



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

Of. N.º

LEI Nº 2.072/85

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE GARÇA A ADERIR AO CONVÊNIO QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

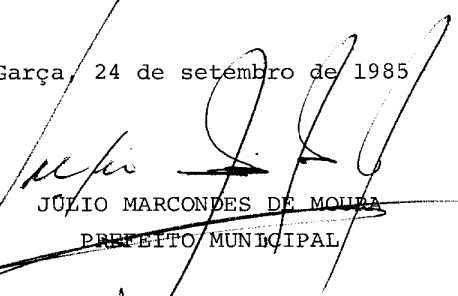
ARTIGO 1º - Fica O Executivo Municipal de Garça, autorizado a aderir ao Convênio celebrado entre a CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - CEESP e a FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA - CEPAM, em 18 de dezembro de 1984, visando a implantação do PLANO COMUNITÁRIO MUNICIPAL DE MELHORAMENTOS, e assumir os direitos e obrigações que couberem ao Município, conforme estatuídos naquele Convênio.

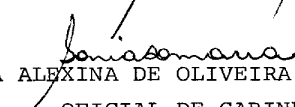
PARÁGRAFO ÚNICO - O Convênio referido neste artigo, fica fazendo parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 24 de setembro de 1985


JÚLIO MARCONDES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL


SONIA ALEXINA DE OLIVEIRA MARRA
OFICIAL DE GABINETE

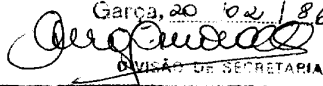
Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na data
supra.-
So.-

LEIÇÃO

Certifico e dou fé que a Lei
Municipal n.º 2.072 185,
retro, foi publicada no Jornal

Estado de Goiás
Edição de 03 outubro 185.

Garcia, 20 02 186.


DIVISÃO DE SECRETARIA